



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



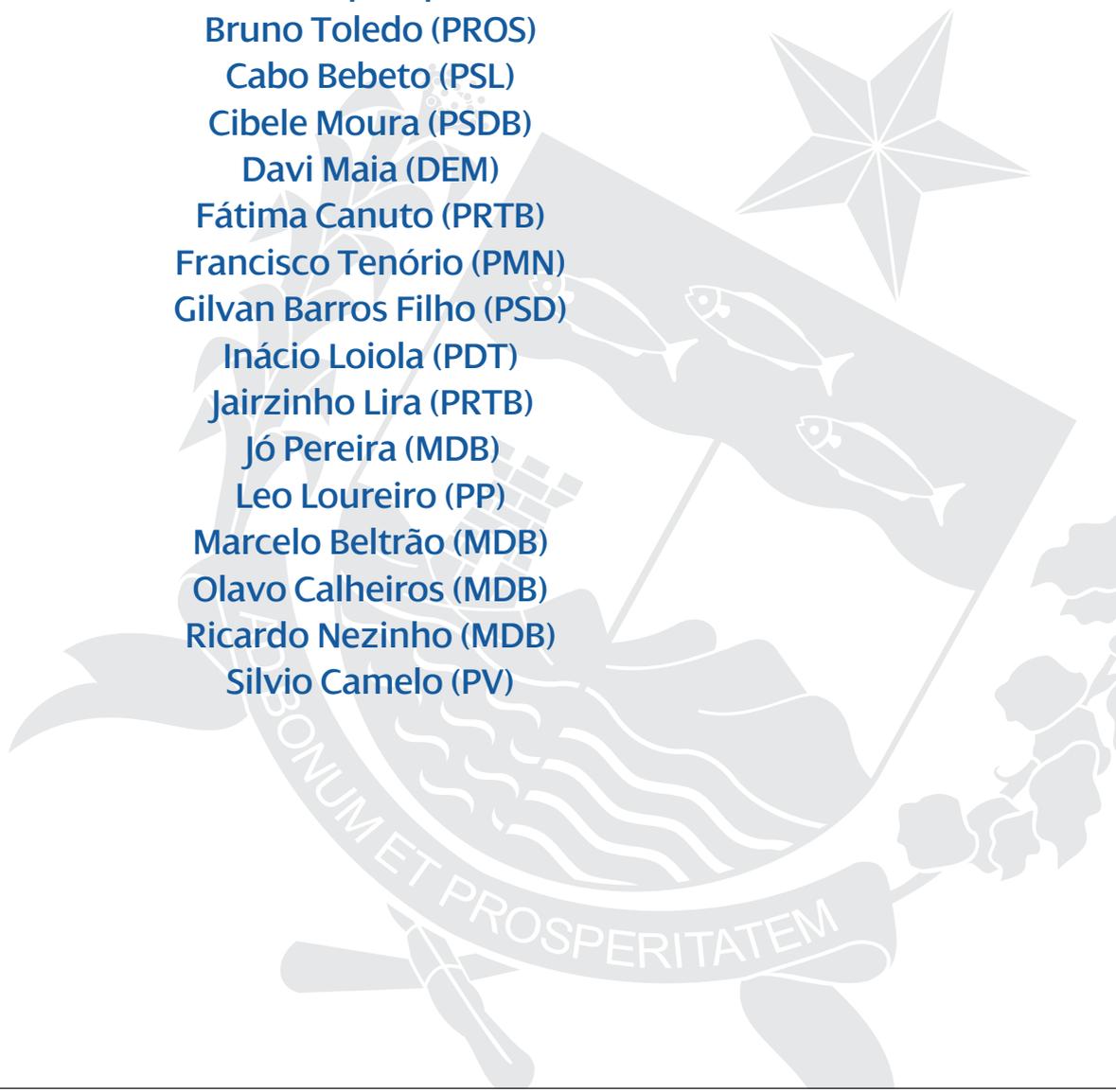
Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 584/20

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº 250/2020

RELATOR (A): JÓ PEREIRA

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Cibele Moura que tramita nesta casa com o número 290 de 2020 e dispõe sobre a revogação do Decreto-Lei 2.826 de 5 de fevereiro de 1943.

A propositura pretende revogar legislação ociosa da década de 40, que previa a transformação da Escola Profissional Feminina em Escola Doméstica e Profissional, de forma que as mulheres passariam a ter na grade curricular aulas como: corte e costura, arte culinária, arte decorativa, dentre outras.

O Projeto foi submetido para análise da 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a essa comissão apenas analisar a legalidade e a constitucionalidade da matéria, ficando a análise de mérito para a Comissão Temática ou para o Plenário.

De acordo com a justificativa da propositura, “é preciso que prevaleça no sistema jurídico brasileiro Leis e normas que possuam a inclusão social como principal fundamento, quebrando os paradigmas que fazem com que a mulher seja vista como a única responsável pelos afazeres domésticos e propiciando uma verdadeira igualdade, social e econômica, entre os gêneros”. Sendo assim, em conformidade com a atualidade, cuja legislatura não surte efeito prático há muito tempo, há a necessidade da atualização do nosso ordenamento jurídico.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode prosseguir em tramitação, posto que elaborado no regular exercício da competência legislativa desta Casa. Com efeito, a propositura encontra fundamento no artigo 86, caput, da Constituição do Estado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

de Alagoas, segundo o qual a iniciativa das leis cabe qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa.

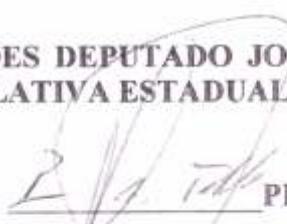
No tocante a revogação pura e simples de normas jurídicas não está sujeita a limitações de ordem constitucional ou legal, desde que sejam observados alguns aspectos formais e materiais atinentes à lisura do processo legislativo, portanto, perfeitamente possível pelo parlamento, evidente.

CONCLUSÃO

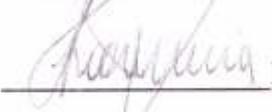
Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o Projeto de Lei 290/2020 deve ser aprovado.

É o parecer.

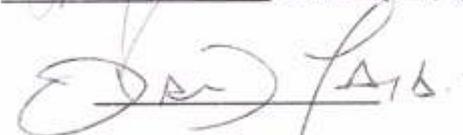
SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 28 de 07 de 2020.



PRESIDENTE



RELATOR(A)



ATO DRH Nº 085/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Exonerar CLAUDIO MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.925.174-58, do cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de junho de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

PROTEJA-SE DO

NOVO CORONAVÍRUS

Lave as mãos

- Depois de tossir ou espirrar
- Quando cuidar de alguém doente
- Antes, durante e depois de preparar alimentos
- Antes de comer
- Depois de usar o banheiro
- Quando suas mãos estiverem visivelmente sujas
- Depois de lidar com animais ou seus excrementos

